AVISO

EDITAL DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 004/2024.

DESENVOLVEMT-PRO-2024/01778

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria n° 46/2024**, torna público aos interessados de que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade da lei 13.303/2016, **NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, em regime de empreitada por preço unitário, por meio da internet: **"**https://www.licitacoes-e.com.br/aop/".

OBJETO: Procedimento Licitatório Eletrônico, para contratação de empresa que, sob demanda, prestará serviços de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, com o maior desconto a ser aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos, os imóveis pertencentes ou sob a responsabilidade da DESENVOLVE MT. Os serviços e os materiais serão pagos de acordo com os valores constantes da tabela **SINAPI** estabelecida para o Estado de Mato Grosso, com incidência do desconto ofertado, acrescido do BDI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas da DESENVOLVE MT, nos termos da tabela do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR ESTIMADO (art. 34, §1° da Lei 13.303/2016):

LOTE ÚNICO - R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 MESES.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

O Edital completo e seus Anexos, poderão ser obtidos no Site da Desenvolve MT: **"https://www.desenvolve.mt.gov.br/institucional/apresentacao"** - Informações Contato (65) 3613-7955 ou 7900 (André/Juliana Scarselli) e no site **"https://www.licitacoes-e.com.br/aop/"**, a partir do dia **21/10/2024.**

O Termo de Referência, a relação de documentos e demais informações constam no Edital e seus Anexos.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com lance intermediário mínimo no percentual de **0,02%** (dois centésimos por cento) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- **Início do acolhimento das propostas: 21/10/2024 às 10:00h.***
- **Encerramento do acolhimento das propostas: 11/11/2024 às 13:00h.***
- **Data de Abertura das Propostas: 11/11/2024 às 13:30:00h.***
- **Data do Pregão e horário da Disputa: 11/11/2024 às 14:00h.***
- **Intervalo mínimo entre lances: 5" segundos (lances intermediários) e até 20" segundos (cobrir a melhor oferta).**

*Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília - DF** e,dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e nas documentações relativas ao certame.

LOCAL DA SESSÃO: O presente Procedimento licitatório na forma eletrônica será realizado por meio da internet: **"https://www.licitacoes-e.com.br/aop/".**

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 5

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO 5

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO 5

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 6

5. DA VISITA/VISTORIA 7

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 7

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS 9

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO 9

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES 10

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 11

12. DA HABILITAÇÃO 14

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA 18

14. DO RECURSO 18

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 19

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 19

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 19

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 20

19. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA 20

20. DA FORMA DE PAGAMENTO 20

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 20

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS 21

23. DA GARANTIA 21

24. DISPOSIÇÕES GERAIS 22

25. DO FORO 24

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO 26

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS 27

ANEXO II - B – TABELAS DE PARÂMETROS LIMITES DE BDI 29
ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO 30
ANEXO I (TR/PB) – INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE; 47
ANEXO II(TR/PB) – PREÇO DE REFERÊNCIA; 48
ANEXO III(TR/PB) – BDI E RESUMO BDI 49
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO 52
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME, EPP E MEI 53
ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA 54
ANEXO VII-A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) 55
ANEXO VII-B –PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS (TABELA 1) 57
ANEXO VII- C - TERMO ANTICORRUPÇÃO 58
ANEXO VII-D – MATRIZ DE RISCO 59
ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO 64
TERMO DE ENCERRAMENTO 80

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ELETRÔNICO nº 004/2024/DESENVOLVE MT

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº DESENVOLVEMT-PRO-2024/01778

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT.

OBJETO: Contratação de serviço especializado, sob demanda, para prestação de serviços de MANUTENÇÃO PREDIAL, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por **MAIOR DESCONTO APLICADO** na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela **SINAPI** e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas da DESENVOLVE MT, nos termos da tabela do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO APLICADO

MODO DE DISPUTA: ABERTO - Lance intermediário mínimo no percentual de **0,02%** (dois centésimos por cento).

O percentual de desconto mínimo será de **4,00%.**

ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/11/2024 ÀS 14h30min HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF (13h30min NO HORÁRIO DE CUIABÁ/MT) - (15 dias úteis após a publicação do aviso)

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA:https://www.licitacoes-e.com.br/aop/

1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A - DESENVOLVE MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL**,** torna público que realizará licitação para prestação de serviços, na modalidade de Procedimento Licitatório Eletrônico da Lei 13.303/2016, do tipo **maior desconto** para modo de disputa **ABERTO,** em conformidade com a Lei nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016; aplicando, no que couber, a Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A DESENVOLVE MT abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas**, no período** compreendido entre **21/10/2024 até as 13:00h (DF) do dia 11/11/2024,** exatamente 30(trinta) minutos antes da abertura das propostas.

1.3. Envio de pedido de esclarecimentos/impugnações via e-mail: licitacoes@desenvolve.mt.gov.br.

1.4. Licitação em Lote Único, podendo sagrar-se vencedor 01 (um) único licitante.

1.5. Justificativa da contratação em Lote Único, Os serviços foram agrupados em lote único, em razão das diferentes especialidades atuarem de forma integrada para consecução do objeto da contratação, que é a manutenção predial, visando a reforma e funcionalidade das edificações utilizadas pela Desenvolve MT. Que por vezes requerer atuação integrada de vários profissionais para o cumprimento de uma mesma ordem de serviço, a exemplo da substituição de um cabo ou fio passado em dutos. Quando o cabo danificado não pode ser removido do eletroduto por tracionamento, faz-se necessário abrir a alvenaria, substituir o duto e fazer a passagem da nova fiação. Esse trabalho requer a atuação conjunta de um eletricista para substituir o eletroduto, um pedreiro para recuperar a alvenaria, um pintor para restaurar a pintura da parede afetada e do eletricista, novamente, para fazer a conexão da nova fiação. Esses trabalhos não devem ser tratados de forma isolada, sob risco de comprometer o conjunto do serviço, por isso faz-se necessária a condução da presente contratação em lote único.

2. OBJETO E VALOR ESTIMADO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação do serviço de MANUTENÇÃO PREDIAL, para prestar serviços sob demanda, consistindo em instalação, montagem, reparação e adaptação, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, sendo a remuneração por maior desconto aplicado na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos constantes na tabela SINAPI e por composições derivadas, de natureza comum, visando atender as demandas da DESENVOLVE MT, nos termos da tabela do ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. O valor estimado global para está contratação é de R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais), para execução sob demanda no prazo de até 60 meses.

2.3. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo

3. DA FORMA DE REALIZAÇÃO, MODO DE DISPUTA, REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

3.1. O presente procedimento licitatório será realizado em sessão pública, por meio da internet mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, disponível no sitio www.licitacoes-e.com.br.

3.1.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico antes da data de realização do procedimento licitatório.

3.2. Modo de Disputa: **ABERTO**, com lance intermediário mínimo no percentual de **0,02% (dois centésimos por cento).**

3.3. Regime de Execução, Empreitada por preço unitário

3.4. Forma de prestação de serviço: empreitada por preço unitário.

3.5. Critério de Julgamento: maior percentual de desconto aplicado.

3.6. O local da prestação dos serviços serão as edificações utilizadas pela DESENVOLVE MT, como a sede administrativa, galpões, salas comerciais e postos de atendimento, indicados previamente pela DESENVOLVE MT, localizados no Município de Cuiabá/MT.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil - BB, por meio do sitio https://www.licitacoes-e.com.br.

4.1.1 Todas as empresas participantes do certame deverão enviar seu e-mail e contato telefônico para o e-mail: licitacoes@desenvolve.mt.gov.br, para que não havendo assinatura do contrato pela primeira classificada possa ser chamada a empresa remanescente nos termos da lei.

4.1.2 A empresa licitante deverá apresentar Contrato Social com códigos CNAE que contemplem o objeto do presente procedimento.

4.1.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste procedimento licitatório deverão dispor de chave de identificação e de senha, obtidas junto ao www.licitacoes-e.com.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.1.4 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à DESENVOLVE MT responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5 O Licitante deve estar apto para encaminhar propostas, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública, sendo de sua inteira responsabilidade os documentos encaminhados durante a sessão eletrônica, inclusive quanto aos documentos que não tiverem devidamente assinados.

4.1.6 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e Licitantes ocorrerá, exclusivamente, mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema.

4.2. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.3. Além dos casos previstos no art. 38 da Lei 13.303/2016, não poderão participar da licitação isoladamente ou em consórcio:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a DESENVOLVE MT;

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no art. 37 da Lei 13.303/2016. ou que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (CEIS), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

c) Empresas cujo Objeto/Finalidade de seu Contrato/Estatuto Social sejam incompatíveis com objeto deste contrato;

d) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenação Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

f) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) Empresas em que sues administradores e/ou sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, possuam familiar (conjugue, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro graus) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na DESENVOLVE MT;

h) Pessoas físicas ou Jurídicas que constem na Relação de Inabilitados ou na Relação de Inidôneos do TCU/TCE-MT;

i) Empresário proibido de contratar com Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.4. Para participação no procedimento licitatório o licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

4.4.1. A participação na licitação implica aceitação plena e irrevogável do ato convocatório, bem como, na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observando-se, o disposto neste Edital e seus Anexos e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.5. Caberá, ainda, ao licitante interessado em participar deste procedimento licitatório acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.1. Deverá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA VISITA/VISTORIA

5.1. Os interessados poderão, a seu critério, vistoriar as instalações da DESENVOLVE MT em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, com o objetivo de obter todas as informações necessárias ao fornecimento do serviço.

5.1.1. A vistoria deverá ser agendada através do e-mail:licitacoes@desenvolve.mt.gov.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias de sua realização, podendo ocorrer de segunda a sexta-feira, entre 8h às 12h e 14h às 17h. A Gerência Administrativa irá designará um responsável para o acompanhamento do licitante interessado.

5.1.2. Durante a vistoria os interessados serão acompanhados por um empregado designado pela DESENVOLVE MT, conforme subitem5.1.1.

5.1.3. Os custos das visitas aos locais de serviço correrão por conta exclusiva do Licitante.

5.1.4. A vistoria não é obrigatória para fins de participação nesta licitação, no entanto, o Licitante que não a fizer, não se eximirá de assumir todas as obrigações pertinentes ao objeto desta.

5.1.5. Os interessados, após a vistoria, deverão preencher e assinar em 2 (duas) vias a Declaração de Vistoria - Anexo IV deste Edital.

5.1.6. Não será permitida a realização de visita/vistoria para diferentes empresas por um mesmo representante.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a quaisquer elementos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do e-mail:

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação deverão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@desenvolve.mt.gov.br;

6.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento e as decisões de impugnação serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitando-se ao último dia anterior da realização do procedimento (conforme Lei 13.303/2016).

6.1.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.1.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.1.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.1.6. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

6.1.7. Presume-se, com a apresentação da proposta, que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos, estando de acordo com os termos estabelecidos.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão encaminhar Proposta e documentos habilitatórios, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. A proposta e os documentos deverão ser inseridos no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", devendo descrever os serviços, contemplando o percentual de desconto a ser ofertado.

7.1.2. As propostas não deverão contemplar informações genéricas do tipo "Conforme Edital", "Conforme Especificações Técnicas", "De acordo com as exigências do Órgão", sob pena de desclassificação, nos casos em que tais descrições dificultem a identificação do real objeto proposto pelo licitante.

7.1.2.1. A decisão de desclassificação, nos termos do item 7.1.2., será sempre fundamentada e registrada no sistema pelo Pregoeiro.

7.1.3. Deverão estar incluídos no preço acima todos os custos necessários que venham incidir à perfeita execução do objeto deste edital, inclusive despesas com fretes, transportes, embalagens, taxas, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, inclusive o ISS, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e financeiras de qualquer natureza, e quaisquer seguros incidentes ou que venham a incidir à prestação de serviços.

7.1.4. Os licitantes deverão apresentar a proposta com o percentual de desconto para o presente lote, sendo que o valor do desconto não poderá ser igual a zero.

7.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de **2 (duas)horas**.

7.3. Não serão consideradas propostas para entrega parcial do objeto.

7.4. Todos os preços deverão ser cotados em reais.

7.5. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de abertura deste Procedimento licitatório, sujeita a revalidação automática, por idêntico e sucessivos períodos, até o final do certame, salvo manifestação expressa do participante antes do final do prazo indicado.

7.6. Em caso de divergência entre o percentual de desconto apresentado em numeral e por extenso, será considerado válido o escrito por extenso.

7.7. As empresas devem anexar as planilhas de composições em arquivos PDF e em Excel. Com fórmulas abertas pelo sistema licitações-e e e-mail da CPL licitacoes@desenvolve.mt.gov.br.

7.8. Os documentos de habilitação também deverão ser enviados para o e-mail da CPL licitacoes@desenvolve.mt.gov.br, de forma zipada.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. **A partir das 14h30m do dia 06 de novembro de 2024 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, terá início a sessão pública do Procedimento Licitatório n° 004/2024, com a divulgação das propostas incluídas e aceitas pelo sistema.

8.2. O Pregoeiro analisará as propostas de preços divulgadas pelo sistema, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, bem como, aquelas que contenham irregularidades ou defeitos insanáveis e capazes de impedir o seu julgamento, dando assim início à etapa de lances

8.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, e que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis e capazes de impedir o seu julgamento.

8.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6. A análise prévia e desclassificação das propostas abertas no sistema terá como fundamento a falta dos requisitos do objeto, falta de modelo do objeto (quando for o caso), falta de quantitativos.

8.7. Se prejudicarem a análise, serão desclassificadas as propostas que colocarem o objeto da proposta inicial no sistema os seguintes termos:

a) Conforme objeto do edital;

b) Abreviamentos da descrição da proposta inicial.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações técnicas contidas neste edital e seus anexos, oferecendo o MAIOR PERCENTUAL DESCONTO APLICADO para execução do serviços, sob demanda, conforme objeto desta licitação.

9.2.A proposta deverá ser apresentada em porcentagem, contendo percentual de desconto, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, já consideradas despesas com tributos, fretes (regionais e nacionais) e demais custos que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto da licitação, conforme os itens e especificações constantes deste edital e seus anexos.

9.3.A proposta de preço será constituída apenas do percentual de desconto que a CONTRATADA ofertará na licitação e o seu BDI não deverá ultrapassar o valor estimado pela DESENVOLVE MT. Esse desconto não poderá ser igual a zero e será utilizado em toda vigência do contrato em cada serviço executado, conforme item 12.1 do Termo de Referência/Projeto Básico.

9.4. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) pode ser variável, obedecendo os limites máximo e mínimo estipulados no Acórdão 2622/2013 do TCU, conforme item 12.6 do Termo de Referência/Projeto Básico.

10. DA FASE COMPETITIVA DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **0,02%** (dois centésimos por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que COBRIR a melhor oferta.

10.1.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, nos termos do item 10.1.1, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em ralação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros suas propostas e lances.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do procedimento licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

10.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do percentual de maior desconto registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sem a identificação do detentor do lance.

10.6. Em caso de empate, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

10.6.1. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.8. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.9. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do procedimento licitatório será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.10. Sendo o modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem acima, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.11. Direito de Preferência para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte

10.11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro deverá verificar se ocorre o empate ficto em favor de microempresa ou empresa de pequeno porte, assegurando, se for o caso, o direito de

preferência, observando-se o seguinte:

I. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;

II. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, convocada pelo pregoeiro, poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

III. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não exercer o direito de preferência, deverão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2.º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

10.11.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, deixe de apresentar, no prazo citado, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame ou apresente proposta de preço inaceitável ou deixe de atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará, dentre as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.11.1, na ordem classificatória, a próxima microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para o exercício do mesmo direito de preferência.

10.11.3. O procedimento previsto no item 10.11.2 será adotado, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital ou até que não haja microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre na hipótese do item 10.12.1.

10.11.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.11.5. O disposto no item 10.12.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.12. Não havendo licitantes que se enquadrem nas situações previstas no item 10.11, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

I. Produzidos no País;

II. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

III. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento no País.

10.13. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo corno firme e verdadeiro sua proposta e lance .

10.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, concedendo um mínimo **de 2(duas) horas**, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

11.1.1. O Pregoeiro deverá avaliar se a proposta do licitante vencedor da etapa de lances atende ao Termo de Referência/Projeto Básico, demais documentos e formalidades

exigidas no Edital, sob pena de desclassificação, podendo ser subsidiado pela unidade de gestão técnica no que se referir ao atendimento das questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação ou de documentos com informações de ordem técnica que podem impactar a sua execução.

11.2. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante autor da proposta de maior percentual de desconto, condições mais vantajosas, que poderão abranger os diversos aspectos da proposta, desde desconto, prazos de pagamento e de entrega, sem que lhe caiba, a pretexto da negociação, relativizar ou atenuar as exigências e condições estabelecidas no Edital e nos seus documentos anexos.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, no prazo de até **20 minutos** contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema, adequada ao último ofertado.

11.4. Não serão aceitas propostas que apresentem valores de descontos inexequíveis, conforme critérios estabelecidos no artigo 56, §3º, incisos I e II da Lei 13.303/2016.

11.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.5.1. Qualquer licitante poderá requerer motivadamente que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao licitante vencedor para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.7. É facultado o Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

11.8. Também será desclassificada a proposta que, após a diligência, não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

11.9. No julgamento das propostas o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e aceitação.

11.9.1. Somente serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis.

11.9.2. São considerados sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexequibilidade e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

11.9.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação ao percentual de desconto, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da DESENVOLVE MT:

a) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados na documentação anexada pela empresa.

b) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.10. Erros aritméticos serão retificados desde que não importem em diminuição do desconto fixado na Proposta.

11.10.1. Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

11.11. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar minoração de seu percentual de desconto, alterar a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica.

11.12. Não se admitirá proposta que apresentar percentual de desconto simbólico, irrisório ou de valor zero.

11.13. A Proposta com maior percentual de desconto, inicialmente encaminhada nos termos determinados neste Edital, deverá ser reformulada, após encerrada a fase de disputa dos lances, e enviada concedendo-se, para esta providência, **o prazo mínimo de 1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado pelo Pregoeiro da Comissão se houve justificativa plausível, contado a partir da convocação realizada pelo Pregoeiro.

11.14. A proposta reformulada deverá conter a descrição do objeto, bem como todas as demais informações afins julgadas necessárias ou convenientes pela licitante declarada vencedora, e contemplando o percentual de desconto, devidamente atualizados, na qual deverá ainda constar explicitamente as seguintes informações:

a) A Carta de Apresentação de Proposta - Anexo II deste Edital - deverá constituir-se no primeiro documento da Proposta, devidamente datado e assinado pelo representante legal do licitante. A Carta de Apresentação da Proposta deverá conter ainda os seguintes dados: Razão social, CNPJ e endereço completo do licitante, com e-mail, site, número de telefone, Banco, agência, número de conta corrente, praça de pagamento, e qualificação (nome, estado civil, profissão, CPF identidade, endereço e telefones fixo e celular) do dirigente ou representante legal, este mediante instrumento de procuração, que assinará o contrato no caso de o licitante ser o vencedor;

b) Quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

11.15. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico da área de origem da licitação (setor solicitante), para subsidiar no julgamento da proposta.

11.16. Julgamento das Propostas com produtos oriundos do mercado interno e externo:

11.16.1. Para efeito de comparação dos preços dos produtos oriundos do mercado interno e externo, levar-se-á em consideração, com relação a este último, que estarão cotados em reais, a inclusão dos valores referentes a frete e seguro internacionais.

11.16.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, elaborará a classificação provisória das mesmas, sempre em obediência ao critério do maior percentual de desconto.

11.16.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada, conforme art. 56 da Lei 13.303/2016, aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório.

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do valor orçamento estimado para contratação de que trata o § 1º do art. 57 da Lei nº 13.303/2016;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento

convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

11.17. O licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a realização da execução dos serviços no local indicado pelo gestor/fiscal do contrato, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os eventuais custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta do licitante vencedor.

11.18. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de percentual de desconto ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.19. Se a proposta do licitante classificado em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.20. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Após o encerramento da fase de aceitação das propostas, com a decisão acerca do último item em disputa, registrada no sistema eletronicamente, proceder-se-á a análise relativa à documentação de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es), documentação essa, já enviada juntamente à Proposta de Preço, conforme previsto no subitem 9.1, combinado com o regulamento interno da DESENVOLVE MT, que deverão comprovar a situação de regularidade.

12.1.2. Para fins de habilitação ao certame, o Licitante classificado em primeiro lugar terá de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas federal, estaduais e municipais, logo após a aceitação da proposta, devendo ainda demais exigências estabelecidas neste Edital.

12.1.3. Se o Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

12.1.3.1. Exclusivamente para efeito de verificação da capacidade técnica do Licitante poderão ser apresentados documentos tanto da matriz como da filial.

12.1.4. Será considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo aumento.

12.1.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.1.6. Será observado o prazo de **1 (uma) hora**, a partir da solicitação do Pregoeiro, para o envio dos documentos de habilitação complementares.

12.2. Para Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de o art. 107 da Lei nº 5.764, de1971;

g) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

h) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

i) No caso de procurador, deverá ser apresentado o instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes expressos para que se manifeste pela Licitante para formular propostas, interpor ou renunciar a recursos, e demais atos pertinentes à participação no certame.

j) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade a ser desempenhada pela sociedade assim o exigir.

12.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Para Regularidade Fiscal eTrabalhista

a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de02/10/2014;

b) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e Municipais, inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Comprovação de regularidade para com a Seguridade Social -INSS

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

f) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.4. Qualificação Econômico-financeira:

a)Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física; ou empresas em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, desde que comprove através de certidão emitida por instância superior estar apta econômica e financeiramente para participar do procedimento,

b)Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou

de outro indicador que o venha substituir;

b.1) Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima)

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou,
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2) sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da Sede ou domicilio do licitante;

b.1.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - estatuto das microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede do domicilio do licitante;

b.1.4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicilio do licitante;
- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

d) comprovação da boa situação financeira da empresa através de documentação, anexo ao balanço financeiro, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes formulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

Ativo Circulante

LC = ----------

Passivo Circulante

Onde: LG - Liquidez Geral;

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou da parcela pertinente.

12.5. Qualificação Técnica:

12.5.1.A Qualificação Técnica constitui-se dos documentos exigidos no item 10 e subitens do termo de referência/projeto básico Anexo I, que integra o presente Edital, devendo ser apresentados na forma ali estabelecida para fins de avaliação da qualificação técnica.

12.5.2. Para a eficácia dos atos quanto ao atendimento a que a qualificação técnica, o licitante deverá encaminhar a documentação exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, sob pena de inabilitação da empresa.

12.6.Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

12.6.1. Nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, alterado pelo Decreto nº 10.273/2020, em se tratando das microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de contratação. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006).

12.6.2. Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da DESENVOLVE MT, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no Decreto nº 8.538/2015 (art. 4º, § 1º).

12.6.3.A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte é condição para assinatura do contrato.

12.6.4.A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem 12.6.2, acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo II, Seção III da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à DESENVOLVE MT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação do objeto de que trata este Edital, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006).

12.7. Declarações a serem enviadas:

a) No caso de ME ou EPP, a mesma deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequenoporte,estando aptaausufruirdotratamentofavorecidoestabelecidonosarts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, com base no que preceitua o Decreto n° 8.538/2015, alterado pelo Decreto n° 10.273/2020.

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com

menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação neste certame, sendo que a DESENVOLVE MT, procederá com a verificação junto ao sítio www.portaldatransparencia.gov.br no intuito de verificar a inexistência de impedimento da empresa participante em licitar e contratar com a Administração Pública e por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de condenações cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, http://cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação nesta licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4° da Lei nº 10.520/2002;

e) Declaração de compromisso e aceitabilidade da execução dos serviços.

13. DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

13.1. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.1.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo **máximo de 30 (trinta) minutos,** fixado pelo Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.1.1. Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

14.1.2. As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

14.2.O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, destacando que no juízo de admissibilidade da intenção de recurso não se adentrará na análise do mérito do pedido em si, limitando-se á análise dos pressupostos recursais objetivos.

14.3.A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso.

14.4. Ao Licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua ciência, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.5.O acolhimento do recurso implica tão somente a invalidação daqueles atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Qualquer recurso administrativo contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.7. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal https://www.licitacoes-e.com.br/aop/.

14.8. Na hipótese do Pregoeiro decidir por manter sua decisão, sem qualquer alteração, deverão os autos serem encaminhados para a autoridade competente que, neste caso, poderá ratificar a decisão ou acatar o recurso.

14.9. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos sub itens acima.

14.10. Apresentadas as razões e contrarrazões, o Pregoeiro disporá de **5 (cinco) dias úteis,** prorrogáveis por iguais períodos, para reavaliar sua decisão e dar os seguintes encaminhamentos, conforme o caso:

a)se acolher as razões recursais, deverá retornar a sessão pública para dar prosseguimento à licitação, garantindo, depois de nova declaração de vencedor, o direito à interposição de recurso, inclusive por parte de licitante que tenha sido impedido de participar da licitação, que teve sua proposta desclassificada ou que foi inabilitado;

b)se não acolher as razões recursais, deverá produzir relatório e encaminhar o recurso para a autoridade competente, para decisão definitiva, que deve ser produzida em 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por iguais períodos. Nesta última hipótese, a autoridade competente deverá tornar a decisão definitiva sobre o recurso.

14.11. Na hipótese da alínea 'a)' do item 14.10, a decisão de acolhimento do recurso deverá ser publicada no sítio https://www.licitacoes-e.com.br/aop/, estabelecendo-se o prazo de 2 (dois) dias úteis para a retornada da sessão pública.

14.12.A decisão definitiva sobre o recurso deverá ser publicada no sistema.

14.13. Todas as documentações para elaboração do recurso serão disponibilizadas pelo Pregoeiro no portal do www.licitacoes-e.corn.br e www.desenvolve.mt.gov.br, inclusive as planilhas de composições de preços da DESENVOLVE MT.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.A sessão pública será reaberta, com convocação prévia de todos os licitantes remanescentes, sempre com antecedência mínima de 2 (duas) horas.

15.3.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Havendo interposição de recurso, o mesmo será analisado pelo Pregoeiro que se não o acatar, o submeterá à autoridade competente, para decisão final e adjudicação do objeto. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto.

16.2. A homologação do resultado e dos procedimentos licitatórios será feita pela autoridade competente após a efetivação do que se encontra estabelecido no sub item acima.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.2 O licitante vencedor será convocado, para assinar o contrato com a DESENVOLVE MT e terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para devolução do contrato devidamente assinado com reconhecimento de firma ou com assinatura digital certificada, contados a partir do recebimento do referido documento.

17.2.1. A convocação se dará através do e-mail enviado pela Gerência Administrativa - Gestor de Contratos (GESCON).

17.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando

solicitado pelo licitante vencedor, no decorrer do prazo especificado no sub item acima, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração da DESENVOLVE MT.

17.4. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda vigência do Contrato.

17.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar as mesmas condições exigidas para sua participação e habilitação neste certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando- às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

17.6. Na hipótese do não comparecimento do licitante vencedor para a assinatura do Contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, é facultado à DESENVOLVE MT, por intermédio do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação para fazê-lo.

17.7. É permitida a subcontratação parcial à outra empresa para a execução de serviços do objeto deste Edital, nos termos e limites estabelecidos no Projeto Básico - Anexo I, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais da Contratada.

17.7.1. A empresa subcontratada deverá atender, em relação ao objeto da subcontratação, as exigências de qualificação técnica impostas ao licitante vencedor.

17.7.2. É vedada a subcontratação de empresa ou consórcio que tenha participado:

a) do procedimento licitatório do qual se originou a contratação;

b) direta ou indiretamente, da elaboração de projeto básico ou executivo.

17.7.3.A Contratada que prestar serviço técnico especializado deverá garantir que os integrantes de seu corpo técnico executem pessoal e diretamente as obrigações a eles imputadas.

17.8. A DESENVOLVE MT providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial de Contas do Estado - TCE/MT, considerando que tal publicação deverá ocorrer nos termos previstos no § 2° do art. 51 da Lei nº 13.303/2016.

17.9. Nos valores, serão utilizadas no máximo duas casas decimais.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos próprios alocados à DESENVOLVE MT.

19. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

19.1. Os prazos para prestação de serviços e vigência do contrato são os estabelecidos no Projeto Básico que integra o presente Edital.

20. DA FORMA DE PAGAMENTO

20.1. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são descritas no Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo V deste Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, ficando impedido de licitar e de contratar com a DESENVOLVE MT pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, e das demais cominações legais, o Licitante que:

a) não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar retardamento da execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) declarar informações falsas; e

h) cometer fraude fiscal.

21.2. Para fins deste edital, considera-se:

I. retardar a execução do objeto qualquer ação ou omissão do Licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato;

II. não mantiver a proposta ou a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo Licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento; e

III. comportar-se de modo inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

21.3. Além das penalidades relacionadas no sub item **21.1**, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta inicial apresentada por ele, que deverá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela DESENVOLVE MT ou cobrada judicialmente.

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de advertência ou de suspensão temporária de 02 (dois) anos).

21.3.2. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias contados da intimação da empresa apenada, **caso a empresa não apresente defesa prévia**, salvo disposição em contrário.

21.3.3. Diante da apresentação da defesa prévia, suspende-se o pagamento da multa até a análise desta.

21.3.4. Após análise da defesa prévia, se desfavorável ao Licitante, terá novo prazo de 05 (cinco) dias para tréplica, e se ainda desfavorável a análise desta.

21.4. As penalidades previstas neste Edital serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará ao Licitante, o contraditório e a ampla defesa.

21.5. Em caso de manutenção da penalidade pela Autoridade Competente/Diretoria Executiva, não caberá novo recurso administrativo.

21.6. O Pregoeiro e sua equipe de apoio são responsáveis por identificar quaisquer irregularidades praticadas pelas licitantes no decorrer do certame. Após a finalização do certame, encaminhar para a Comissão Permanente de Apuração de Infração - CPAI para as medidas cabíveis.

22. DOS CRIMES EM LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

22.1. Aplicam-se às licitações e aos contratos regidos pela Lei 13.303/2016 as disposições do Cap. II, título XI da Parte Especial do Código Penal.

23. DA GARANTIA

23.1. Será apresentada garantia de execução correspondente a 2% (dois por cento) do valor global do contrato, conforme item 22.1 do Projeto Básico.

23.2. A garantia terá validade durante a execução do contrato e lhe será devolvida após a verificação do cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais, devendo ser renovada a cada prorrogação, em cada uma das seguintes modalidades:

a)Seguro-garantia;

b) Fiança bancária.

23.3. A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da DESENVOLVE MT, contados da data de assinatura deste Instrumento Contratual.

23.3.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

23.3.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada para constituição de garantia.

23.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

b) prejuízos diretos causados à DESENVOLVE MT decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela DESENVOLVE MT à Contratada; e

d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

23.5. O depósito de garantia da execução contratual deverá obedecer ao seguinte:

a) A garantia apresentada na modalidade seguro-garantia deverá ter o prazo de validade que abranja todo prazo de execução do Contrato mais os 90 (noventa) dias subsequentes e deverá ser acompanhada por documentos que atestem o poder de representação do signatário da apólice;

a.1)A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item **23.4,** observada a legislação que rege a matéria;

b) Se a garantia ofertada for a fiança bancária, deverá o banco fiador renunciar expressamente ao beneficio de ordem e se obrigar em solidariedade, nos termos dos artigos 827 e 838 do Código Civil em vigor. A carta de fiança deverá ser acompanhada por documento que ateste o poder de representação de seu signatário.

23.6. Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a **Contratada** deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da DESENVOLVE MT.

23.7. No caso de alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

23.8. Será considerada extinta a garantia:

23.8.1. Com o término da vigência da apólice, devolução da carta fiança, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

23.8.2. No prazo de **90 (noventa)** dias após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A execução será realizada em conformidade com o edital, resultantes do Escopo do projeto básico, Especificações Técnicas e anexos, que juntadas à proposta da CONTRATADA, farão parte integrante do

CONTRATO.

24.2. A homologação do resultado deste Procedimento Licitatório não implicará direito à contratação.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, a critério do Pregoeiro, seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do procedimento licitatório.

24.5. Quando o preço do primeiro colocado permanecer acima do orçamento estimado, mesmo após a negociação, deverá ser negociado com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida.

24.5.1. Se depois de adotada a providência referida no item anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

24.6. É facultado à empresa pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

b)revogar a licitação.

24.7. Quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.

24.7.1. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.7.2. A nulidade da licitação induz à extinção do contrato.

24.7.3. Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de se conceder aos licitantes que manifestem interesse em contestar o respectivo ato prazo apto a lhes assegurar o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

24.8. O Edital e seus elementos constitutivos são de propriedade da DESENVOLVE MT. Os referidos documentos não poderão ser adulterados, devendo ser utilizados única e exclusivamente para finis de elaboração das propostas.

24.9. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à DESENVOLVE MT e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

24.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exluir-se-á o dia do inicio e incluir-se-á o do vencimento

24.10.1. Os prazos serão iniciados em dias de expediente na DESENVOLVE MT, salvo disposição em contrário.

24.11. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo(a) Pregoeiro(a), desde que pertinentes com objeto do pregão e observada a legislação e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESENVOLVE MT - RILC.

24.12. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.13. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do Contrato a ser firmado como licitante vencedor, independente de transcrições.

25. DO FORO

25.1. O Foro da Comarca de Cuiabá-MT, será o competente para dirimir questões oriundas da presente convocação e da relação jurídica dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro f, por mais privilegiado que seja.

Este Edital foi celebrado com base na minuta aprovada pela Assessoria Jurídica da Desenvolve MT.

Compõem o presente Edital os Anexos abaixo relacionados:

Anexo I — Quantitativo do Objeto;

Anexo II – Modelo de proposta de preços realinhada;

Anexo II – A – BDI Referencial e Resumo de BDI;

Anexo II – B – Tabela de Parâmetros de limites do BDI;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de Declaração.

Anexo V - Modelo de Declaração ME e EPP;

Anexo VI - Declaração de Dispensa de Vistoria;

Anexo VII – Minuta do Contrato Órgãos/Entidades;

Anexo VII – A – Critérios de Medição;

Anexo VII – B – Planilha de Controle dos Serviços Executados;

Anexo VII – C – Termo de Anticorrupção;

Anexo VII – D – Matriz de Risco;

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Cuiabá- MT, 26 de agosto de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Desenvolve MT

Em conformidade:

JULIANA SCARSELLI

Superintendente Administrativa

Desenvolve MT

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

Lote Único

CUIABÁ – SEDE DA DESENVOLVE MT E IMÓVEIS SOB SUA ADMINISTRAÇÃO		
EDIFICAÇÕES LOCALIZADAS NO MUNICIPIO DE CUIABÁ/MT		
DESCRIÇÃO	**UNIDADE**	**QUANTIDADE ESTIMADA PARA 60 MESES**
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA PREDIAL – DO TIPO PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE PECAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, COM MAIOR DESCONTO A SER APLICADO NA FORMA ESTABELECIDA EM PLANILHAS DE SERVIÇO E INSUMOS CONSTANTES DA TABELA SINAPI. REAL.	R$	1.700.000,00

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
Proposta realinhada de preços

Licitação: Nº **004/2024/DESENVOLVE MT**
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO.
Tipo: **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO**
Licitante: _____ **C.N.P.J.:** _____
Tel Fax: (___)_____ **E-mail:** _____**Tel Celular** (____)_____
Endereço: _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM "....."

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR ESTIMADO PARA 60 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO %
	(reproduzir especificação constante no Anexo I)			
TOTAL				
VALOR TOTAL DO PERCENTUAL DE DESCONTO DO ITEM (VALOR POR EXTENSO)				
VALOR TOTAL DO ITEM (VALOR POR EXTENSO COM BDI)				

***O valor total estimado será para 60 (sessenta meses) meses.**

****O licitante vencedor da rodada de lances, deverá apresentar novo BDI juntamente à proposta realinhada, caso houver ajustes nos parâmetros.**

***** Caso a licitante apresente parâmetros fora dos limites mínimos e máximos do ANEXO II-B - TABELAS DE PARÂMETROS LIMITES, estabelecidos pelos Acórdãos nºs 2.369/2011 e 2.622/2013, do Plenário do TCU (Tribunal de Contas da União), observada a alíquota do ISSQN do município polo de cada item, a mesma deverá apresentar justificativa técnica dessa ocorrência.

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência **– Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

4. Pagamento através do banco: _____

Agência Nº _____ C/C Nº _____

Cidade: _____.

Cidade – UF, _____,_____de 202X.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO II – A – BDI REFERENCIAL

Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A		
Valor Estimado R$ 1.700.000,00 **Obras simples em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado** **Regulamentação LC 043/1997** **Execução Município de Cuiabá MT**		
Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas) - Obras e Serviços de Manutenção Predial		
	Referência	maio/24
	Desonerada	**NÃO**
Itens Relativos à Administração da Obra e Serviços		**%**
AC - Administração Central		4,55%
AL - Administração Local		4,00%
DF - Custos Financeiros		1,23%
R - Riscos		1,27%
S - Seguros		0,50%
G - Garantia		0,30%
	Sub-total	**11,85%**
Lucro		%
L - Lucro / Remuneração		8,00%
	Sub-total	**8,00%**
I - Taxas e Impostos		%
PIS		0,65%
COFINS		3,00%
ISSQN –	**Cuiabá**	**2,00%**
Contribuição Previdenciária - Lei nº 12.546/2011		**0,00%**
	Sub-total	**5,65%**
$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$		**%**
	BDI	**25,50%**

RESUMO BDI

ITEM	REGIÃO/LOCAL	ISSQN DO MUNICÍPIO	BDI
1	CUIABÁ - CENTRO POLITICO	CUIABÁ	**25,50%**
2	Mero Fornecimento de insumos		**15,32%**

ANEXO II - B – TABELAS DE PARÂMETROS LIMITES DE BDI

Tabela de parâmetros – limites Acórdão nº. 2.369/2011

ANEXO IV - TABELAS DE PARÂMETROS LIMITES DE BDI

Tabela de parâmetros limites Acórdão nº 2.369/2011

BDI PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES - REFORMA (COM AMPLIAÇÃO DE ATÉ 40%)						
DESCRIÇÃO	MÍNIMO		MÁXIMO		MÉDIA	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - LUCRO	A.CENTRAL	LUCRO	A.CENTRAL	LUCRO	A.CENTRAL	LUCRO
Até R$ 150.000,00	5,40%	7,00%	10,00%	9,90%	7,50%	8,75%
De R$ 150.000,01 até R$ 1.500.000,00	4,90%	6,50%	9,50%	9,40%	7,00%	8,25%
De R$ 1.500.000,01 até R$ 75.000.000,00	4,40%	6,00%	9,00%	8,90%	6,50%	7,75%
De R$ 75.000.000,01 até R$ 150.000.000,00	3,90%	5,50%	8,50%	8,40%	6,00%	7,25%
Acima de R$ 150.000.000,00	3,40%	5,00%	8,00%	7,90%	5,50%	6,75%
DESPESAS FINANCEIRAS	0,50%		1,50%		1,00%	
SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,35%		2,40%		1,32%	
Seguros		0,00%		0,81%		0,36%
Garantias		0,00%		0,42%		0,21%
Riscos						
Obras simples, em condições favoráveis, com execução em ritmo adequado		0,35%		0,85%		0,65%
Obras medianas em área e/ou prazo, em condições normais de execução		0,40%		0,98%		0,75%
Obras complexas, em condições adversas, com execução em ritmo acelerado, em áreas restritas		0,48%		1,17%		0,90%
TRIBUTOS	4,85%		6,65%		5,75%	
ISS*		1,20%		até 3,00%		2,10%
PIS		0,65%		0,65%		0,65%
COFINS		3,00%		3,00%		3,00%
BDI						
Até R$ 150.000,00	22,40%		31,90%		26,80%	
De R$ 150.000,01 até R$ 1.500.000,00	21,30%		30,70%		25,70%	
De R$ 1.500.000,01 até R$ 75.000.000,00	20,10%		29,60%		24,50%	
De R$ 75.000.000,01 até R$ 150.000.000,00	19,00%		28,40%		23,30%	
Acima de R$ 150.000.000,00	17,90%		27,20%		22,20%	

Tabela de parâmetros limites Acórdão nº 2.622/2013

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS			
PARCELA DO BDI	1ºQuartil	Médio	3º Quartil
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%	3,45%	4,49%
SEGURO + GARANTIA	0,30%	0,48%	0,82%
RISCO	0,56%	0,85%	0,89%
DESPESA FINACEIRA	0,85%	0,85%	1,11%
LUCRO	3,50%	5,11%	6,22%

BDI PARA ITENS DE MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	1º QUARTIL	MEDIO	3º QUARTIL
	11,10%	14,02%	16,80%